

# Retificação

### Aviso n.º 77/2019

#### Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas

Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pelas Portarias n.º 163/2015, de 29 de dezembro e n.º 119/2018, de 2 de novembro

Torna-se público que o aviso n.º 77/2019 da Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL\*), abreviadamente designado por PRORURAL\*, é retificado passando a ter a seguinte redação:

# 10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

De acordo com o n.º 2, do artigo 10.º da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, com a redação introduzida pela Portaria n.º 119/2018, de 2 de novembro, afasta-se para o presente aviso, a aplicação da limitação prevista na alínea a) do n.º 1, do artigo 10.º da mesma Portaria, apenas para as operações no âmbito do aviso n.º 87/2018.

#### 12. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

Os apoios estão limitados a 100.000,00€ de investimento elegível por beneficiário.

As taxas de apoio aplicáveis são as que constam do anexo I da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua atual redação.

### 13. Critérios de seleção

Os projetos de investimento devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos de investimento previstas nos artigos 7.º e 9.º da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Rejuvenescimento Agrícola.









Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 15 pontos são indeferidos.

O mérito do projeto de investimento é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

	Critérios de seleção	Classificação
Rejuvenescimento Agrícola <sup>*1</sup>	PI associado a um pedido de apoio apresentado ao abrigo da submedida 6.1 — Instalação de Jovens Agricultores	4
	PI não associado a um pedido de apoio apresentado ao abrigo da submedida 6.1 — Instalação de Jovens Agricultores mas o beneficiário tem mais de 18 e menos de 40 anos de idade, na data em que o PI é apresentado	3
	Beneficiário tem idade igual ou superior a 40 e menor ou igual a 64 anos, na data em que o PI é apresentado	2
	Beneficiário tem mais de 64 anos, à data de apresentação do PI	0
Qualificação Profissional do promotor*2	Beneficiário possui à data da apresentação do PI licenciatura ou grau superior nos domínios da agricultura ou da pecuária e com relação à atividade desenvolvida	4
	Beneficiário está habilitado à data da apresentação PI com o Nível de Qualificação 3 ou 4, nos domínios da agricultura ou pecuária, curso técnico-profissional, curso de formação profissional para empresários agrícolas ou outros cursos relacionados com a atividade a desenvolver	3
	O beneficiário não possui as qualificações previstas nos pontos anteriores.	0
Sector de atividade <sup>*3</sup>	PI no setor da bovinicultura de leite, horticultura, apicultura, viticultura, fruticultura e floricultura	10
	PI no setor da bovinicultura de carne	9
	PI nos setores suinicultura, equinicultura, ovinicultura, caprinicultura, avicultura, cunicultura, batata-semente, lombricultura, helicicultura, chá e cogumelos	8
	PI no setor da beterraba	0
Tempo despendido na exploração e relação com os Agrupamentos ou Organizações de Produtores	Agricultor ATP e membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida	7
	Agricultor ATP que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida mas seja membro de uma associação ou cooperativa do setor	6
	Agricultor ATP que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida ou de uma associação ou cooperativa do setor	5
	Agricultor Não ATP e membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida	= 74
	Agricultor Não ATP que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida mas seja membro de uma associação ou cooperativa do setor	3
	Agricultor Não ATP e que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores ou de uma associação ou cooperativa	0
Qualidade da produção	PI contempla investimentos que visam a produção de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	1









Critérios de seleção		Classificação
	PI não contempla investimentos que visam a produção de produtos em regime de qualidade	0
Sustentabilidade ambiental	PI prevê exclusivamente investimentos em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	3
	PI prevê mais de 15% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	2
	PI prevê que 15% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	1
	PI não prevê investimentos em energias renováveis e captação/armazenamento de água	0
Criação de Emprego	PI visa o aumento igual ou superior a 1 UTA	1
	PI não prevê criação de emprego	0
	Pontuação mínima	0
	Pontuação máxima	30
	Mediana	15

PI: Projeto de Investimento

# 14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 28 de novembro de 2019 a 31 de março de 2020.

Angra do Heroísmo, 24 de janeiro de 2020

A Autoridade de Gestão do PRORURAL\*

Valter Miguel Sousa Braga









<sup>\*1 –</sup> Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva tem se em conta a média de idade dos sócios gerentes à data da apresentação do projeto.

<sup>\*2 -</sup> Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva é considerado o nível de qualificação superior de entre os sócios gerentes à data da apresentação do projeto.

<sup>\*3 –</sup> Quando o PI apresentar investimentos em vários sectores é considerado o sector com maior investimento.

